



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício nº 172/2022

Jardim do Mulato-PI, 30 de novembro de 2022

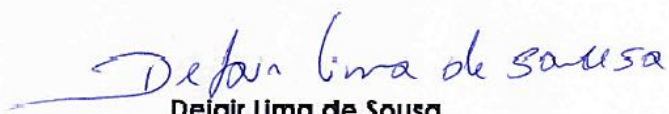
Exmo. Sr
RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Jardim do Mulato-PI

Assunto: Apreciação do Projeto de Lei nº 025/2022

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, em consonância com o Regimento Interno desta casa legislativa, a apreciação e votação do **Projeto de Lei nº 025/2022** em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.


Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

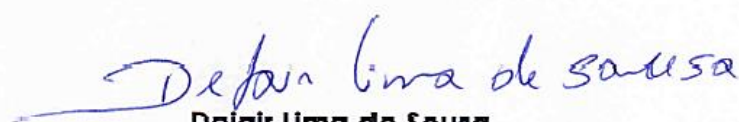
JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade a implementação de meios suficientes para promover o incentivo à prática cultural e desportiva no Município de Jardim do Mulato-PI, mediante premiações em eventos culturais e competições esportivas, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Considerando a importância da proposição quanto ao aspecto cultural e socioesportivo para o município de Jardim do Mulato-PI, bem como atento à importância que essa Casa Legislativa representa para a Cidade, eis que manifesta a intenção popular, principalmente dos inúmeros praticantes de diversas modalidades esportivas, apresento a presente proposta a V. Exas., por tratar-se de projeto de inteira pertinência, razão pela qual contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal pelos valorosos parlamentares dessa Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-PI, aos trinta de novembro de dois mil e vinte e dois (30.11.2022).


Dejalir Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS, COMO PREMIAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim do Mulato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para pagamento de premiações em eventos culturais e competições esportivas, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para pagamento de premiação em Eventos Culturais e/ou Esportivos promovidos pelo Município de Jardim do Mulato-PI.

Parágrafo Único: Os pagamentos de que trata o caput deste artigo poderão ser em pecúnia, troféus e/ou medalhas, para premiação de equipes ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

competidores individuais, participantes de eventos de cunho cultural ou esportivo, realizados no Município, promovidos ou apoiados pelas Secretarias ou em parceria com as mesmas, de acordo com dotação orçamentaria própria.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, através de suas Secretarias mencionadas no artigo 1º, autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas para o ano de 2023, a efetuar o pagamento de despesas para promoção de eventos culturais e competições esportivas.

§1º. Os recursos das premiações serão assegurados pelos Fundos Municipais de cada Secretaria, através de dotação orçamentaria própria, sendo regulamentado por Decreto específico para cada evento, contendo este a descrição do evento, tipo e valores das premiações.

§2º. O valor da premiação, a forma de pagamento e os requisitos para recebimento serão disciplinados por decreto municipal.

Art. 4º - As despesas relativas aos prêmios em dinheiro serão empenhadas em nome das equipes ou de seus representantes indicados na Inscrição do evento, que subscreverá recibo do Prêmio.

Art. 5º - Havendo necessidade de realização de convênios, contratos e afins com outras entidades, fica autorizado o Poder Executivo a celebrá-lo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei provirão de dotações próprias do orçamento das Secretarias Municipais mencionadas anteriormente.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentar desta lei, sem prejuízo dos Decretos específicos para cada evento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, em 30 de novembro de 2022.

Dejaír Lima de Sousa

Prefeito Municipal